DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Comissão Permanente de Inquérito

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA COMINQ Nº 166/2026

Instaura Inquérito Administrativo Disciplinar para apurar eventual infração funcional atribuída à servidora pública municipal V. M. P., e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO (COMINQ)**, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe são outorgadas pela Lei Complementar Municipal nº 112, de 11 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela ética, pela legalidade, pela dignidade da função pública, pela urbanidade e pelo cumprimento rigoroso dos deveres funcionais no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o teor da documentação recebida como Peça Preliminar, originada da requisição e peças informativas do Ministério Público do Estado de São Paulo, autuada sob o Procedimento SISDigital nº 0344.0000157/2026 e remetida a esta comissão;

CONSIDERANDO que as informações e relatórios reunidos trazem elementos de materialidade e indícios de autoria sobre suposta prática de intimidação, constrangimento e condutas inadequadas em ambiente escolar em face de discente menor;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de **Inquérito Administrativo Disciplinar** em face da servidora pública municipal **V. M. P.**

Art. 2º O procedimento tem por objeto apurar possíveis infrações funcionais decorrentes de supostas atitudes inadequadas, intimidação e constrangimento praticados contra estudante menor nas dependências da rede municipal de ensino, condutas que, em tese, amoldam-se às proibições e deveres previstos nos artigos 314 e 316 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal nº 80/2023), resguardando-se a apuração integral dos fatos e justificativas durante a instrução probatória.

Art. 3º O Inquérito Administrativo Disciplinar será conduzido por esta Comissão Permanente de Inquérito e deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação, admitindo-se a sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos por ato administrativo devidamente fundamentado, nos termos do artigo 28, § 5º, da Lei Complementar Municipal nº 112/2025.

Art. 4º Fica assegurado à servidora o direito de acompanhar todos os atos instrutórios, pessoalmente ou por advogado legalmente constituído, com vista aos autos, facultando-se a produção de provas e a indicação de até 3 (três) testemunhas, na forma da Lei Complementar Municipal nº 112/2025.

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você

COMINQ Comissão Permanente de Inquérito — PREFEITURA MONGAGUÁ

Art. 5º Determinar a notificação da servidora para que, querendo, apresente Defesa Preliminar por escrito, acompanhada de eventuais documentos e rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação, consoante o disposto no artigo 28, caput e § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 112/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mongaguá, 26 de agosto de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS
Data: 26/08/2026 16:17:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO LUIZ DE SOUZA SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal MONGAGUÁ junto com você